

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Outubro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 201/GM/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula décima sexta do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, pelo período de um ano, o licenciado Vasco Barroso Silvério Marques.

2. O exercício destas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 202/GM/99

De acordo com o artigo 29.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, as entidades que passam a integrar a Comissão de Investimentos, a título de membros permanentes e não permanentes, são especificadas através de despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único — 1. Fazem parte da Comissão de Investimentos, como membros permanentes, as seguintes entidades:

a) Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

b) Direcção dos Serviços de Economia;

c) Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

2. Fazem também parte da Comissão, como membros não permanentes, as seguintes entidades:

a) Leal Senado;

b) Câmara Municipal da Ilhas;

c) Direcção dos Serviços de Finanças;

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

命令公布

一九九九年十月八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 201 /GM/99 號

總督根據現行特許合同第十六條第一款，以及三月二日第13/92/M 號法令第二條第一、二款和第十五條的規定，命令：

一、委任 Vasco Barroso Silvério Marques 學士為政府駐榮興彩票有限公司代表，為期一年。

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣六千六百元。

命令公布

一九九九年十月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 202 /GM/99 號

根據《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條，組成投資委員會之實體，不論常務委員或非常務委員，均由刊登《澳門政府公報》之總督批示指定。

基此；

總督根據七月五日第29/99/M 號法令修訂之七月十一日第33/94/M 號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一和二款之規定，以及按照《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條—— 一、下列實體為投資委員會之常務委員：

a) 土地工務運輸司；

b) 經濟司；

c) 勞工暨就業司。

二、下列實體為該委員會之非常務委員：

a) 澳門市政廳；

b) 海島市市政廳；

c) 財政司；

d) Serviços de Saúde de Macau;

e) Direcção dos Serviços de Turismo;

f) Corpo de Bombeiros.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 203/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que o licenciado Ho Chio Meng preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 18 de Outubro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 204/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lai Kin Ian preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 18 de Outubro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 205/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

d) 澳門衛生司;

e) 旅遊司;

f) 消防隊。

命令公布

一九九九年十月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 203/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令何超明學士以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年十月十八日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 204/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令黎建恩以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年十月十八日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 205/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規